



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº10018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6049/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **nº10018/2026**, tipo **Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Aquisição futura de curativos especiais, suplemento para cicatrização e materiais destinados à avaliação do pé diabético para a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 09/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 09/09/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 1do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As respostas serão publicadas no Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “clique aqui e efetue seu cadastro”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.1 DO OBJETO, DAS QUANTIDADES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 1.1 Constitui objeto deste o **Registro de Preços** para Aquisição futura de curativos especiais, suplemento para cicatrização e materiais destinados à avaliação do pé diabético para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
- 1.2 As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.3 **PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo definido no edital de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido formalmente antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela GERENTE DA ATA, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho no órgão responsável pelo recebimento do medicamento. O fornecedor deverá atender às solicitações formais quer forem EMPENHADAS E SOLICITADAS durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

- 1.4 **LOCAL DE ENTREGA:** Farmácia Municipal – Av. Dom João Becker 313, Ginásio Municipal, Sala 10, Centro, CEP 93010-010, São Leopoldo/RS. 4.6 O transporte, a logística e o descarregamento serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, observadas as boas práticas de transporte e conservação de medicamentos.

- 1.5 A entrega dos produtos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 16h30, mediante solicitação formal da Administração e emissão da correspondente Nota de Empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho ao longo da vigência da ata.

1.6 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.6.1 A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de materiais médicos destinados à realização de curativos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6.2 O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Empenho pela Contratante, de acordo com a demanda das unidades de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.6.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagem adequada, original e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação sanitária exigidos neste Termo de Referência.

1.6.4 O recebimento dos materiais ocorrerá: Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa e definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

- 3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
 - 3.5.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.5.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - 3.5.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.5.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 3.5.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.5.6 O impedimento de que trata o item 3.5 e do item 3.5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

- 4.1 O orçamento estimado da presente contratação consta na tabela do Anexo III do edital, Termo de Referência, conforme documento publicado intitulado: “PE 10018/2026_ANEXO III_TERMOS DE REFERÊNCIA”, item 1.

5 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 5.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade **não será inferior a 90 (noventa) dias**.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 5.4.1 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
 - 5.4.2 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 5.4.3 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 5.4.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - 5.4.5 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 5.4.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 5.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 5.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 5.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a **ADMINISTRAÇÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6 MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA FINAL**
- 6.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.
- 6.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, não sendo permitida a diferenciação de preços inerentes aos itens.
- 6.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.9 Serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais, após a vírgula.
- 6.10 **As Propostas Comerciais finais** deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.11 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 6.12 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.12.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.13 Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 6.14 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 10.1.3.1, 10.1.3.2, 10.1.3.3 deste Edital.
- 7.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 7.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto neste item.
- 7.1.2.3 O disposto no item 7.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2 Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 7.2 e 7.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 7.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

8 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá realizar negociação, pelo sistema eletrônico, com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.2 A critério do Pregoeiro (agente de contratação) será aberto prazo para o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da **ADMINISTRAÇÃO**.
- 8.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9 DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação.**
- 9.1.1 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), prorrogar ou abrir novos prazos estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat e ou através de publicação de convocação.
- 9.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 9.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 9.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 9.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.3 A documentação a ser entregue em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 9.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 10.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 10.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
 - 10.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.
 - 10.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
 - 10.1.3.3 Declaração conforme Anexo V, deste edital.
- 10.2 **Regularidade Fiscal:**
 - 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 10.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 10.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
 - 10.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.
- 10.3 **Regularidade Trabalhista:**
 - 11.3.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 10.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 10.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 10.4.1.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

10.5 **Qualificação Técnica:**

- 10.5.1 Alvará Sanitário emitido pela Secretaria de Saúde do Estado ou Município;
- 10.5.2 Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;;
- 10.5.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA para os produtos considerados produtos para saúde (correlatos), conforme Resolução - RDC nº 185/2001 da ANVISA.

10.6 **Das Amostras:**

- 10.6.1 Considerando a natureza técnica, a especificidade e a essencialidade dos produtos objeto da presente contratação, os quais impactam diretamente a assistência aos pacientes, a segurança dos usuários e a efetividade dos tratamentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), **será exigida a apresentação de amostras para análise técnica de todos os itens.**
- 10.6.2 A exigência tem por finalidade verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como avaliar aspectos relacionados à qualidade, funcionalidade, desempenho e adequação ao uso pretendido, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6.3 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada item para o qual seja exigida amostra, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro após o encerramento da sessão pública.
- 10.6.4 As amostras deverão ser entregues junto ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no 4º andar da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, São Leopoldo/RS
- 10.6.5 As amostras deverão estar acompanhadas de documento em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo, a identificação do Pregão Eletrônico, o número do item, a descrição completa do produto, a marca, o fabricante e demais informações necessárias à perfeita identificação do material ofertado, em conformidade com a proposta apresentada
- 10.6.6 Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega e eventual substituição das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento pela Administração
- 10.6.7 A análise das amostras será realizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer fundamentado quanto à aprovação ou reprovação dos produtos avaliados
- 10.6.8 A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação
- 10.6.9 Caso, durante a execução contratual, seja constatado que o produto entregue apresenta características, composição, desempenho, qualidade ou especificações divergentes da amostra aprovada ou da proposta vencedora, a Administração poderá rejeitar o material, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, devendo o fornecedor promover sua substituição às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração
- 10.6.10 Fica dispensada da apresentação de amostra as Propostas Comerciais com marcas já aprovadas, conforme Tabela de Marcas Pré-aprovadas a seguir, já analisadas e aprovadas nos pregões análogos anteriores:

ITENS	MARCAS PRÉ-APROVADAS
6	AMERICA; CREMER; ERIMAX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

7	MAX CIRÚRGICA; CIEX, MELHORMED
8	MAX CIRÚRGICA, CIEX, POLARFIX

10.6.11 A dispensa justifica-se pelo fato de que as referidas marcas já foram submetidas à análise e avaliação em procedimentos licitatórios anteriores, tendo sido consideradas compatíveis com as especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE para os respectivos itens. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS: As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, observando os critérios abaixo:

10.6.12 A adoção da relação de marcas pré-aprovadas tem por finalidade evitar a repetição desnecessária de análises já realizadas, conferindo maior celeridade e eficiência ao procedimento licitatório, sem prejuízo da verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações previstas no instrumento convocatório.

10.6.13 Ressalta-se que a pré-aprovação da marca não afasta a responsabilidade da licitante quanto à integral conformidade do produto ofertado com as características, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições exigidas neste termo de referência. A CONTRATANTE poderá, sempre que necessário, solicitar informações, documentos ou amostras para fins de comprovação da conformidade do produto.

10.6.14 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS: As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, observando os critérios abaixo:

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA			
Processo	Licitatório	nº: _____	Pregão Eletrônico nº: _____
Órgão			
Requisitante: _____			
Item	da		Amostra:
Fabricante	/	Marca da Amostra: _____	Modelo:
Nº	Registro/Notificação		ANVISA:

1. TABELA DE AVALIAÇÃO UNIFICADA:

Critério	Descrição da Verificação	Resultado
Conformidade com a especificação técnica	Verificação da compatibilidade entre a amostra apresentada e a descrição constante no Termo de Referência e na proposta apresentada.	Atende / Não atende
Registro ou cadastro na ANVISA	Apresentação de registro, notificação ou comprovação de isenção junto à ANVISA, quando exigível pela legislação vigente.	Atende / Não atende
Composição do produto	Conferência dos materiais, componentes e características técnicas informadas pelo fabricante.	Atende / Não atende



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Dimensões de apresentação	e	Verificação das medidas, formato, apresentação comercial e unidade de fornecimentos especificados no edital.	Atende / Não atende
Integridade da embalagem	da	Avaliação das condições da embalagem primária e secundária, incluindo identificação, lote, validade e informações obrigatórias.	Atende / Não atende
Rotulagem		Verificação da presença das informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	Atende / Não atende
Esterilidade (quando aplicável)		Conferência da indicação de esterilidade e integridade da embalagem estéril.	Atende / Não atende
Facilidade de aplicação e manuseio		Avaliação da adequação do produto para utilização pelos profissionais de saúde, conforme finalidade prevista.	Atende / Não atende
Capacidade de absorção (quando aplicável)	de	Verificação da compatibilidade da capacidade de absorção com a finalidade indicada pelo fabricante.	Atende / Não atende
Aderência e remoção (quando aplicável)		Avaliação da adequação da fixação e remoção do produto sem comprometer sua finalidade terapêutica.	Atende / Não atende
Prazo de validade		Verificação do prazo de validade remanescente, conforme exigência estabelecida no Termo de Referência.	Atende / Não atende
Documentação técnica do fabricante		Apresentação de catálogo, ficha técnica, bula ou documento equivalente que comprove as características do produto.	Atende / Não atende

PARECER FINAL DA AVALIAÇÃO:

() APROVADA

() REPROVADA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA OBRIGATÓRIA (Em caso de reprovação, citar textualmente o item descumprido do Edital ou Legislação):

Avaliador(es) Responsável(is): _____

Nº do Conselho Profissional (Coren/CRF/CRM/etc.): _____

Data: / /2026

10.6.15 Critério de aprovação: A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente a todos os critérios aplicáveis ao respectivo item. O não atendimento de qualquer requisito técnico previsto no Termo de Referência ou nesta tabela implicará a reprovação da amostra e a consequente desclassificação da proposta para o item avaliado.

10.6.16 A Comissão Técnica poderá solicitar esclarecimentos complementares, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos necessários à comprovação das características do produto ofertado, vedada qualquer alteração da proposta originalmente apresentada.

10.6.17 A avaliação terá por objetivo exclusivamente verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos, preferências por marcas ou exigências não previamente previstas no instrumento convocatório.

11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 12.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
 - 12.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 12.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer** será 24 (vinte quatro) horas.
 - 12.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.
 - 12.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 12.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 12.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 12.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 12.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 12.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante com melhor classificação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I - Minuta da Ata de Adesão do Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 14.1.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e;
 - 14.1.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 14.2 O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.3 O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado em órgão oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.5 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, e havendo interesse da Administração em renová-la, poderá ser replicado o quantitativo originalmente registrado, mantidas as condições e preços inicialmente pactuados, observadas eventuais atualizações previstas no instrumento convocatório.
- 14.5.1 A replicação do quantitativo fica condicionada à formal renovação da Ata, limitada ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.7.1 por razão de interesse público; ou
- 14.7.2 a pedido do fornecedor.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva.
- 15.2 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 15.3 A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato.
- 16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:
 - 16.2.1 advertência;
 - 16.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 16.3. As sanções previstas nos itens “17.2.1.”, “17.2.3.” e “17.2.4.” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “17.2.2.” do mesmo item.
- 16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.
- 16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., item “17.2.2.”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “17.2.3” e “17.2.4” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.12.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.12.2. pagamento da multa;

16.12.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.12.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.12.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

16.13 A sanção pelas infrações previstas nos itens alíneas “17.1.8.” e “17.1.12.” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1 A forma de pagamento, liquidação e atualização dos preços registrados serão de acordo com o item 7 do ANEXO I - MINUTA DA ATA, assim como com a cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

17.2 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7, por meio do índice IPCA.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).

18.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.

18.3 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

18.4 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

18.5 A homologação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

18.6 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

19 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 19.1 Anexo I – Minuta da Ata de Adesão;
- 19.2 Anexo I.1 – Minuta do Contrato;
- 19.3 Anexo II – Modelo de Proposta Final, com Declarações da Proponente;
- 19.4 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 19.5 Anexo III - Termo de Referência;
- 19.6 Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 19.7 Anexo V - Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006.

São Leopoldo, 24 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL DE ALMEIDA

Data: 26/08/2026 11:09:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael de Almeida
Secretario Municipal de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO I - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aquisição futura de curativos especiais, suplemento para cicatrização e materiais destinados à avaliação do pé diabético para a Secretaria Municipal de Saúde, **por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP**, que fazem entre si e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, neste ato representado pelo Sr. Rafael de Almeida, pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10018/2026**, processo administrativo n.º 6049/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, VIGÊNCIA DA ATA, GARANTIA, ASSITÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 1.1 Constitui objeto deste o **Registro de Preços** para Aquisição futura de curativos especiais, suplemento para cicatrização e materiais destinados à avaliação do pé diabético para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO III – Termo de Referência.
- 1.3 **PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo definido no edital de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido formalmente antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela GERENTE DA ATA, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho no órgão responsável pelo recebimento do medicamento. O fornecedor deverá atender às solicitações formais quer forem EMPENHADAS E SOLICITADAS durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 1.4 **LOCAL DE ENTREGA:** Farmácia Municipal – Av. Dom João Becker 313, Ginásio Municipal, Sala 10, Centro, CEP 93010-010, São Leopoldo/RS. 4.6 O transporte, a logística e o descarregamento serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, observadas as boas práticas de transporte e conservação de medicamentos.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 16h30, mediante solicitação formal da Administração e emissão da correspondente Nota de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho ao longo da vigência da ata.

- 1.5 **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 do Decreto Municipal nº 10.470/2023 e caso ainda exista saldo a ser contratado na ata.
- 1.6 **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta apresentada, com as normas sanitárias vigentes e com a legislação aplicável, incluindo as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os produtos entregues deverão possuir registro, notificação ou comprovação de isenção junto à ANVISA, quando exigido pela legislação específica, bem como atender integralmente às características técnicas exigidas para cada item. A garantia dos materiais corresponderá, no mínimo, ao prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observado o percentual mínimo de validade exigido no momento da entrega, permanecendo a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação, irregularidades de qualidade ou desconformidades identificadas durante esse período.
- 16.1. A contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos materiais recusados ou considerados inadequados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal, nos seguintes casos:
- 16.2 Não conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência ou da proposta vencedora;
- 16.3 Avarias, danos, violação de embalagens ou comprometimento das condições adequadas de armazenamento e conservação;
- 16.4 Divergência de lote, marca ofertada, validade, quantidade ou demais características exigidas na contratação;
- 16.5 Determinação de recolhimento, suspensão de uso ou cancelamento de registro por parte da ANVISA, do fabricante ou de outro órgão competente.
- 16.6 Todos os custos decorrentes da substituição, recolhimento, transporte, armazenamento, destinação final ou descarte dos materiais rejeitados correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- 16.7 O cumprimento das obrigações previstas neste item não afasta nem restringe a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tampouco exclui as responsabilidades civil, administrativa e sanitária da contratada pelos produtos fornecidos.

2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.6 A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de materiais médicos destinados à realização de curativos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.7 O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Empenho pela Contratante, de acordo com a demanda das unidades de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.8 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagem adequada, original e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

validade e registro nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação sanitária exigidos neste Termo de Referência.

- 2.9 O recebimento dos materiais ocorrerá: Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa e definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____ / _____

Licitação nº.:10018/2026

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- 4.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;
- 4.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
- 4.6 Dos limites para as adesões:
- 4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7 Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO** terá o direito de receber o objeto da ARP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

5.2 Constituem obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**, além de outras previstas nesta ARP:

5.2.1 Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital, desde que a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** tenha cumprido suas obrigações, e a apresentação da documentação fiscal correta.

5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ARP.

5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.

5.2.4 Disponibilizar à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste instrumento.

5.2.5 Analisar a capacidade e as condições da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos.

5.2.6 Acompanhar a execução da prestação de serviços, por meio da fiscalização e gestão da ARP.

5.2.7 Realizar a verificação técnica e documental momento da entrega, garantindo:

5.2.8 Conformidade com as especificações descritas no edital.

5.2.9 Registro de eventuais não conformidades e providências para solução, respeitando o direito de defesa da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.

5.2.10 Nomear formalmente fiscal e gestor.

5.2.11 Acompanhar a execução do contrato.

5.2.12 Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.

5.2.13 Garantir que a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.

5.2.14 Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.

5.2.15 Prestar esclarecimentos ou orientações à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.

5.2.16 Informar à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de forma clara e tempestiva, sobre:

5.2.17 Alterações no contrato, quando permitidas e necessárias.

5.2.18 Problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).

5.2.19 Quando a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve:

5.2.20 Formalizar notificações de irregularidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.2.21 Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,33% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 10%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.2.22 Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.
- 5.2.23 Prestar contas de forma regular e transparente para assegurar que as obrigações financeiras e administrativas estão sendo cumpridas.
- 5.2.24 Designar servidor fiscal da ata, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço, conforme legislação vigente.
- 5.2.25 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 5.2.26 Notificar a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:

- 6.1 A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da ARP dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem, ainda, obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:
 - 6.2.1 Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
 - 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **ADMINISTRAÇÃO**. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **ADMINISTRAÇÃO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
 - 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **ADMINISTRAÇÃO**, sem alteração do prazo de execução da ARP.
 - 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução desta ARP.
 - 6.2.5 Fazer prova com a **ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **ADMINISTRAÇÃO**.
 - 6.2.7 A **ADMINISTRAÇÃO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
 - 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução da ARP, em número suficiente para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

atendimento dos prazos estabelecidos pela **ADMINISTRAÇÃO** e das especificações técnicas.

- 6.2.9 Responder perante a **ADMINISTRAÇÃO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto desta ARP.
- 6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **ADMINISTRAÇÃO**, no Anexo III do edital, Termo de Referência.
- 6.2.11 Caso a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, durante a vigência da ARP, por fato superveniente devidamente comprovado por documentos oficiais, não puder manter a marca, deverá previamente à solicitação formal da Gerente da Ata e ao empenhamento, solicitar a análise da marca que vier a apresentar, sob pena de anulação do preço registrado e aplicação das sanções cabíveis.
- 6.2.12 As empresas deverão fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas neste edital e garantir que os materiais fornecidos se encontrem isentos de defeitos.
- 6.2.13 A empresa se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito ou que estiver em desconformidade com as especificações deste edital, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive o transporte e eventual aquisição de terceiro, se necessário.
- 6.2.14 A proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preenchem as características exigidas no Edital.
- 6.2.15 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o edital e seus anexos, de modo a executar os prazos e preços previstos na sua proposta.
- 6.2.16 Fornecer o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **ADMINISTRAÇÃO**.
- 6.2.17 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
- 6.2.18 Manter, durante todo o período de fornecimento dos objetos, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.2.19 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Administração Pública.
- 6.2.20 A Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.
- 6.2.21 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública.
- 6.2.22 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 6.2.23 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.2.24 A contratada deverá entregar os materiais identificados por lote e prazo de validade, devendo tais informações constar na nota fiscal correspondente, juntamente com os quantitativos efetiva mente fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.25 Os materiais deverão possuir prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos na data da entrega ou, quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for inferior a 02 (dois) anos, apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade total remanescente.
- 6.2.26 Fornecer materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação sanitária aplicável;
- 6.2.27 Garantir que os produtos apresentem composição, dimensões, características técnicas, forma de apresentação, esterilidade (quando aplicável), condições de conservação e demais requisitos exigidos para cada item;
- 6.2.28 Entregar os materiais em embalagem original do fabricante, íntegra, sem sinais de violação, umidade, avarias ou quaisquer condições que comprometam a qualidade e segurança do produto;
- 6.2.29 Assegurar que as embalagens contenham identificação do fabricante, número de lote, prazo de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- 6.2.30 Fornecer os materiais nos quantitativos, locais e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual dela decorrente;
- 6.2.31 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais;
- 6.2.32 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.2.33 Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;
- 6.2.34 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- 6.2.35 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas;
- 6.2.36 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório;
- 6.2.37 Realizar o descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração, assumindo integralmente os custos e os riscos inerentes à operação;
- 6.2.38 Permanecer responsável pelos materiais entregues até a conclusão do recebimento provisório pela Administração.

7 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 7.2 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

- 7.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a ADMINISTRAÇÃO efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 7.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 7.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____ / _____

Licitação nº.: PE 10017/2026

- 7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA.

7.7 DA LIQUIDAÇÃO:

- 7.7.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta-corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pela Administração e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.

7.8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124.

7.8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.8.2 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.8.3 Em caso de prorrogação da ATA, os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do através do índice IPCA, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

7.9 DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é:

11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 ATENÇÃO BÁSICA, 11.01.10.301.0076.2084 SAÚDE BUCAL, 15 3.3.90.30.00.00.00.00, 1600.0000500 MATERIAL DE CONSUMO, 11.01.10.301.0076.4084 EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA, 318 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2600.3130506, 11.01.10.301.0076.4997 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, 54 3.3.90.30.00.00.00.00 1500.1002040 MATERIAL DE CONSUMO, 55 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.0000500 MATERIAL DE CONSUMO, 57 3.3.90.30.00.00.00.00, 1621.0000011, 56 3.3.90.30.00.00.00.00, 1621.000090, 11.02.10.302.0076.20.97 REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGIA (RUE) SAMU SALVAR, 98 3.3.90.30.00.00.00.00 1621.0000170, 11.02.10.302.0076.2126 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 106 3.3.90.30.00.00.00.00 1500.1002040 MATERIAL DE CONSUMO, 107 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.0000501 MATERIAL DE CONSUMO, 11.02.10.302.0076.4362, 128 3.3.90.30.00.00.00.00 PROM E AMPLO O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) 1500.1002040 MATERIAL DE CONSUMO, 129 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.0000501 MATERIAL DE CONSUMO, 130 3.3.90.30.00.00.00.00 1621.0000220 MATERIAL DE CONSUMO, 01 ATENÇÃO BÁSICA, 81 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1621.0000011.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 9 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:**
- 9.1 A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
- 9.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informando os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.
- 9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:
- 9.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.
- 9.3 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4 A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.5 O fiscal da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal a ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.
- 9.7 O fiscal a ATA informará ao gerente da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.8 O gerente da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 9.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.11 O gerente da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.12 O gerente da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.13 O gerente da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.14 O gerente da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.15 O gerente da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.16 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 9.17 **Gerente da Ata:** A **ADMINISTRAÇÃO** nomeia a servidora para que, na função de Gestora da ATA, acompanhe o a **Daniela dos Santos Ferreira** – matrícula nº 85.453. ndamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à **LICITANTE VENCEDORA HABILITADA**.
- 9.18 **LICITANTE VENCEDORA HABILITADA** as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Administração.
- 9.19 **Fiscal da Ata:** A **ADMINISTRAÇÃO** nomeia a servidora Fabiana Chiela Ribeiro – Farmacêutica – Diretora Assistência Farmacêutica – Matrícula: 83884 – CRF RS 6779 – E-mail: farmacia@saoleopoldo.rs.gov.br – Telefone: 51 22000756 e 51 991241877(whatsapp), para que, na função de fiscal Administrativo da ATA, acompanhe a execução do serviço, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir os gestores do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a Licitante Vencedora Habilitada das responsabilidades assumidas com a celebração da ATA.

- 9.20 A **ADMINISTRAÇÃO** se reserva o direito de fazer outras exigências à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

10 CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Sr. Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e
Licitações

Representante legal do fornecedor registrado

Representante Legal do Órgão
Gerenciador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO I.1 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Aquisição futura de curativos especiais, suplemento para cicatrização e materiais destinados à avaliação do pé diabético para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que fazem entre si e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações, Sr. Rafael de Almeida, pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10018/2026**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e Jornal Cidades** de XXXXXXXX2025, processo administrativo nº 6049/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

1.1 Constitui **OBJETO** deste o **Registro de Preços** para Aquisição futura de curativos especiais, suplemento para cicatrização e materiais destinados à avaliação do pé diabético para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.

1.1.1 As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO):

2.1 **PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo definido no edital de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido formalmente antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela GERENTE DA ATA, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho no órgão responsável pelo recebimento do medicamento. O fornecedor deverá atender às solicitações formais quer forem EMPENHADAS E SOLICITADAS durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.2 **LOCAL DE ENTREGA:** Farmácia Municipal – Av. Dom João Becker 313, Ginásio Municipal, Sala 10, Centro, CEP 93010-010, São Leopoldo/RS. 4.6 O transporte, a logística e o descarregamento serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, observadas as boas práticas de transporte e conservação de medicamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

A entrega dos produtos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 16h30, mediante solicitação formal da Administração e emissão da correspondente Nota de Empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho ao longo da vigência da ata.

2.3 GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA: A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta apresentada, com as normas sanitárias vigentes e com a legislação aplicável, incluindo as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os produtos entregues deverão possuir registro, notificação ou comprovação de isenção junto à ANVISA, quando exigido pela legislação específica, bem como atender integralmente às características técnicas exigidas para cada item. A garantia dos materiais corresponderá, no mínimo, ao prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observado o percentual mínimo de validade exigido no momento da entrega, permanecendo a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação, irregularidades de qualidade ou desconformidades identificadas durante esse período.

2.3.1 A contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos materiais recusados ou considerados inadequados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal, nos seguintes casos:

2.3.2 Não conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência ou da proposta vencedora;

2.3.3 Avarias, danos, violação de embalagens ou comprometimento das condições adequadas de armazenamento e conservação;

2.3.4 Divergência de lote, marca ofertada, validade, quantidade ou demais características exigidas na contratação;

2.3.5 Determinação de recolhimento, suspensão de uso ou cancelamento de registro por parte da ANVISA, do fabricante ou de outro órgão competente.

2.3.6 Todos os custos decorrentes da substituição, recolhimento, transporte, armazenamento, destinação final ou descarte dos materiais rejeitados correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

2.3.7 O cumprimento das obrigações previstas neste item não afasta nem restringe a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tampouco exclui as responsabilidades civil, administrativa e sanitária da contratada pelos produtos fornecidos.

2.4 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento da validade da ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

2.4.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, e havendo interesse da Administração em renová-la, poderá ser replicado o quantitativo originalmente registrado, mantidas as condições e preços inicialmente pactuados, observadas eventuais atualizações previstas no instrumento convocatório.

2.4.2 A replicação do quantitativo fica condicionada à formal renovação da Ata, limitada ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.5.1 A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de materiais médicos destinados à realização de curativos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Referência.

2.5.2 O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Empenho pela Contratante, de acordo com a demanda das unidades de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagem adequada, original e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação sanitária exigidos neste Termo de Referência.

2.5.4 O recebimento dos materiais ocorrerá: Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa e definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

- 3.1 O preço total para o(s) item(s) ora formalizado(s) é de R\$ _____, __ (____), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.
- 3.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 ATENÇÃO BÁSICA, 11.01.10.301.0076.2084 SAÚDE BUCAL, 15 3.3.90.30.00.00.00.00, 1600.0000500 MATERIAL DE CONSUMO, 11.01.10.301.0076.4084 EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA, 318 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2600.3130506, 11.01.10.301.0076.4997 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, 54 3.3.90.30.00.00.00.00 1500.1002040 MATERIAL DE CONSUMO, 55 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.0000500 MATERIAL DE CONSUMO, 57 3.3.90.30.00.00.00.00, 1621.0000011, 56 3.3.90.30.00.00.00.00, 1621.000090, 11.02.10.302.0076.20.97 REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGIA (RUE) SAMU SALVAR, 98 3.3.90.30.00.00.00.00 1621.0000170, 11.02.10.302.0076.2126 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 106 3.3.90.30.00.00.00.00 1500.1002040 MATERIAL DE CONSUMO, 107 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.0000501 MATERIAL DE CONSUMO, 11.02.10.302.0076.4362, 128 3.3.90.30.00.00.00.00 PROM E AMPLO O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) 1500.1002040 MATERIAL DE CONSUMO, 129 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.0000501 MATERIAL DE CONSUMO, 130 3.3.90.30.00.00.00.00 1621.0000220 MATERIAL DE CONSUMO, 01 ATENÇÃO BÁSICA, 81 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1621.0000011.
- 3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.4 **DO REAJUSTAMENTO:** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7, por meio do índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO):

- 4.1 O pagamento do objeto será efetuado pelo **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data de PROTOCOLIZAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura, pela **CONTRATADA** e mediante conferência do Gerente do Contrato e Fiscal (is) do processo.
- 4.7 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente do Contrato e atestado no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

- 4.8 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 4.9 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 4.10 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.: PE10018/2026

- 4.11 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

4.12 DA LIQUIDAÇÃO:

- 4.12.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta-corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.12.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pela Contratante e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 A **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto do contrato executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.2.4 Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito.
- 5.2.5 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Anexo III do Edital, Termo de Referência.
- 5.2.6 Analisar a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.2.7 Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.
- 5.2.8 Realizar a verificação técnica e documental momento da entrega, garantindo:
- 5.2.9 Conformidade com as especificações descritas no edital.
- 5.2.10 Registro de eventuais não conformidades e providências para solução, respeitando o direito de defesa da **CONTRATADA**.
- 5.2.11 Nomear formalmente fiscal e gestor.
- 5.2.12 Acompanhar a execução do contrato.
- 5.2.13 Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a **CONTRATADA**.
- 5.2.14 Garantir que a **CONTRATADA** cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.
- 5.2.15 Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.
- 5.2.16 Prestar esclarecimentos ou orientações à **CONTRATADA** sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.
- 5.2.17 Informar à **CONTRATADA**, de forma clara e tempestiva, sobre:
- 5.2.18 Alterações no contrato, quando permitidas e necessárias.
- 5.2.19 Problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).
- 5.2.20 Quando a **CONTRATADA** descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve:
- 5.2.21 Formalizar notificações de irregularidades.
- 5.2.22 Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,33% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 10%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.2.23 Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.
- 5.2.24 Prestar contas de forma regular e transparente para assegurar que as obrigações financeiras e administrativas estão sendo cumpridas.
- 5.2.25 Designar servidor fiscal da ata, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço, conforme legislação vigente.
- 5.2.26 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 5.2.27 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.28 A validade dos produtos para os itens que não possuem validade especificamente apontadas na descrição, será exigida a validade de 12 (doze) meses contada da data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 A **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
- 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do contrato.
- 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste contrato.
- 6.2.5 Fazer prova com a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste contrato, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 6.2.7 A **CONTRATANTE** não assumirá, em nenhuma hipótese, responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e das especificações técnicas.
- 6.2.9 Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.
- 6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**, no Anexo III do edital, Termo de Referência.
- 6.2.11 Caso a **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por fato superveniente devidamente comprovado por documentos oficiais, não puder manter a marca, deverá previamente à solicitação formal do gestor do contrato e ao empenhamento, solicitar a análise da marca que vier a apresentar, sob pena de anulação do preço registrado e aplicação das sanções cabíveis
- 6.2.12 A **CONTRATADA** deverá fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas neste edital e garantir que os materiais fornecidos se encontrem isentos de defeitos.
- 6.2.13 A **CONTRATADA** se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito ou que estiver em desconformidade com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

especificações deste edital, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive o transporte e eventual aquisição de terceiro, se necessário.

- 6.2.14 A **CONTRATADA** se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preenchem as características exigidas no Edital.
- 6.2.15 Os medicamentos devem ser entregues por lotes/**itens** e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou 70% (setenta por cento) do prazo de validade, quando este for inferior a 02 (dois) anos.
- 6.2.16 As empresas deverão fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas neste edital e garantir que os materiais fornecidos se encontrem isentos de defeitos.
- 6.2.17 A empresa se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito ou que estiver em desconformidade com as especificações deste edital, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive o transporte e eventual aquisição de terceiro, se necessário.
- 6.2.18 A proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preenchem as características exigidas no Edital.
- 6.2.19 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o edital e seus anexos, de modo a executar os prazos e preços previstos na sua proposta.
- 6.2.20 Fornecer o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6.2.21 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
- 6.2.22 Manter, durante todo o período de fornecimento dos objetos, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.2.23 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Administração Pública.
- 6.2.24 A Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.
- 6.2.25 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública.
- 6.2.26 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 6.2.27 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.2.28 A contratada deverá entregar os materiais identificados por lote e prazo de validade, devendo tais informações constar na nota fiscal correspondente, juntamente com os quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.29 Os materiais deverão possuir prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos na data da entrega ou, quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for inferior a 02 (dois) anos, apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade total remanescente.
- 6.2.30 Fornecer materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação sanitária aplicável;
- 6.2.31 Garantir que os produtos apresentem composição, dimensões, características técnicas, forma de apresentação, esterilidade (quando aplicável), condições de conservação e demais requisitos exigidos para cada item;
- 6.2.32 Entregar os materiais em embalagem original do fabricante, íntegra, sem sinais de violação, umidade, avarias ou quaisquer condições que comprometam a qualidade e segurança do produto;
- 6.2.33 Assegurar que as embalagens contenham identificação do fabricante, número de lote, prazo de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- 6.2.34 Fornecer os materiais nos quantitativos, locais e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual dela decorrente;
- 6.2.35 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais;
- 6.2.36 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.2.37 Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;
- 6.2.38 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- 6.2.39 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas;
- 6.2.40 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório;
- 6.2.41 Realizar o descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração, assumindo integralmente os custos e os riscos inerentes à operação;
- 6.2.42 Permanecer responsável pelos materiais entregues até a conclusão do recebimento provisório pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES E SANÇÕES):

7.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Responsabilidade Administrativa:

- 7.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 7.1.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.1.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 7.1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 7.1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 7.1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 7.1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2 **Sanções:**

- 7.1.2.1 Advertência.
- 7.1.2.2 Multa.
- 7.1.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 7.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.1.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.1.2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.1.2.5.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 7.1.2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 7.1.2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 7.1.2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO DO CONTRATO):

- 8.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 8.2 A extinção do contrato poderá ser:
 - 8.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - 8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
 - 8.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.
- 9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.
- 9.3 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.5 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.7 O fiscal do Contrato informará ao gerente do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.8 O gerente do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.11 O gerente do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.12 O gerente do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 9.13 O gerente do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.14 O gerente do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.15 O gerente do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.16 O gerente do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.17 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 9.18 A Fiscalização da **CONTRATANTE** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da **CONTRATADA**, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.
- 9.19 **Gestor do Contrato:** A **CONTRATANTE** nomeia a servidora: **Daniela dos Santos Ferreira** – matrícula nº 85.453, para que, na função de Gestor do Contrato, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à **CONTRATADA** as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a **CONTRATADA**, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da **CONTRATADA** e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da **CONTRATANTE**.
- 9.20 **Fiscal do Contrato:** A **CONTRATANTE** nomeia o servidor: Fabiana Chiela Ribeiro – Farmacêutica – Diretora Assistência Farmacêutica – Matrícula: 83884 – CRF RS 6779 – E-mail: farmacia@saoleopoldo.rs.gov.br – Telefone: 51 22000756 e 51 991241877(whatsapp), para que na função de fiscal do contrato, acompanhe a execução do serviço, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir os gestores do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração da ATA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

CLÁUSULA DÉCIMA (DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO):

10.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de prevenção e combate à corrupção, fraude e atos lesivos contra a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), à Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às disposições pertinentes do Código Penal Brasileiro.

10.1.1 As partes comprometem-se a adotar condutas éticas e íntegras na execução do presente contrato, abstendo-se de praticar quaisquer atos de corrupção, fraude, tráfico de influência, pagamento ou recebimento de propina, oferecimento de vantagem indevida ou outras práticas ilícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

11.1 A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11.2 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.

11.3 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

11.4 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

11.5 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

11.6 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):

12.1 Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

12.2 E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Sr. Rafael de Almeida

Secretário Municipal de Compras e Licitações

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Ref. Pregão Eletrônico nº. 10018/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para Aquisição futura de curativos especiais, suplemento para cicatrização e materiais destinados à avaliação do pé diabético para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no presente no termo de referência **por meio de ata de registro de preços, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III – Termo de Referência/Projeto Básico, conforme estabelece a Lei Nº 14.133/2021**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Valor Unit	Valor Total
VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)					
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO:					

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

- 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Projeto Básico;
- 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para a entrega das propostas;
- 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
- 1.6 Que o preço total para o(s) item(s) ora formalizado(s) é de R\$ _____, ____ (_____).

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II.1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados: Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BOTA DE UNNA – produto pronto para uso composto de gaze branca (70% poliéster e 30% algodão), impregnada com pasta não solidificável com no mínimo 23% de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina, que não realize compressão e que não contenha álcool e nem parabenos em sua composição. Tamanho mínimo 10 cm x 9 cm. Empresa vencedora deverá apresentar amostra para análise técnica.	Unidade	50	1.000		
2	CURATIVO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, estéril, com alginato de cálcio e prata iônica que libera sustentadamente íons de prata na presença de exsudato proporcionando uma cicatrização rápida, e à medida que o exsudato é absorvido verticalmente o alginato forma um gel coeso que auxilia o desbridamento autolítico, mantendo um ambiente úmido ideal para	Unidade	10	1.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	cicatrização. Tamanho: 10x10cm					
3	Hidrogel não estéril com alginato de cálcio e sódio constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sendo indispensável a presença de sorbato de potássio, ácido bórico e hidantoína na composição para ter melhor custo x efetivo e durabilidade do produto. Tubo 85 gramas. A empresa vencedora deverá enviar amostra para análise técnica .	Unidade	30	1.000		
4	HIDROGEL para desbridamento autolítico seletivo de feridas, em gel coeso, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, isento de sódio, em frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Frasco com 15 gramas	Unidade	30	500		
5	Solução aquosa de PHMB para limpeza e descontaminação, não citotóxico para remoção de biofilme composta por 0,1% de phmb, 0,1% de betaína e água purificada com laudos de comprovação que garanta a integridade do produto para uso na pele dos pacientes Frasco 350 ml. Deverá apresentar o registro na Anvisa	Frasco	100	1.500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

6	Curativo de hidrofibra antimicrobiano e antibiofilme, um curativo estéril, macio, de não tecido em placa ou fita, composto por 100% carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, possibilitando remoção íntegra e sem dor ou trauma. Contendo cloreto de benzetônio (surfactante) e edta (quelante) com absorção vertical que impede reformação de biofilme. Tamanho 10x10 – caixa com 10 unidades Empresa vencedora deverá apresentar amostra para avaliação técnica	Unidade	20	1.000		
7	CURATIVO DE ESPUMA hidrocélular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocélular, a terceira camada possui um núcleo superabsorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com	Unidade	10	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alívio da pressão em regiões em risco de lp. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto estéril. Formato quadrilobado, que se adapta facilmente a qualquer região do corpo. Tamanho: 10x10cm. Podendo variar 2,5 cm para mais ou para menos.					
8	Hidrogel com PHMB – CURATIVO DE GEL aquoso composto por 0,1% de PHMB 1 (polihexametilbiguanida), 0,1% de cocoamidopropilbetaína, hidroxietilcelulose, propilenoglicol, imidazolidinil ureia, EDTA (Ácido etilenodiaminotetracético) e água purificada. Límpido, incolor, inodoro, não gorduroso e hidratante. Indicado para a limpeza, desbridamento, descontaminação e umidificação de feridas cutâneas agudas (traumáticas ou pós-operatórias), crônicas (inclusive feridas profundas) e queimaduras (de primeiro e segundo graus). Tamanho 100ml.	Unidade	10	800		
9	Gaze de rayon não aderente, embebida em óleo	Unidade	240	2.400		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	dermoprotetor e AGE (Ácidos Graxos Essenciais), Óleo de Copaíba, Óleo de Melaleuca, TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitamina A Vitamina E. Tamanho 7,5 x 15 cm – Empresa vencedora deverá apresentar amostra para análise técnica.					
10	Diapasão metálico, calibrado na frequência de 128 Hz, destinado à avaliação da sensibilidade vibratória, especialmente para triagem de neuropatia periférica em pacientes com diabetes mellitus (avaliação do pé diabético).Características mínimas: • Fabricado em liga metálica resistente (aço ou alumínio), com alta durabilidade; • Frequência fixa de 128 Hz, adequada para avaliação neurológica clínica; • Hastes simétricas e acabamento uniforme, garantindo vibração precisa e estável; • Base ou cabo anatômico que facilite o manuseio pelo profissional de saúde; • Leve, portátil e de fácil higienização;	Unidade	10	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	• Não estéril, reutilizável; • Produto deve possuir registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Apresentação: Unidade (individual), acondicionada de forma a garantir a integridade do produto até o uso					
11	Monofilamento de nylon calibrado, destinado à avaliação da sensibilidade protetora plantar em pacientes com diabetes mellitus, para identificação de risco de ulceração (pé diabético). Deve exercer força padronizada de 10 gramas quando aplicado perpendicularmente à pele, com curvatura do filamento. Características mínimas: • Haste ergonômica em material plástico resistente; • Filamento de nylon de alta durabilidade, calibrado para 10 g; • Reutilizável, com capacidade de manter a calibração por múltiplas aplicações, conforme especificação do fabricante; • Leve, portátil e de fácil manuseio; • Indicado para uso	Unidade	30	150		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	clínico ambulatorial e hospitalar; • Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente. Apresentação: • Unidade (individual), acondicionada de forma a garantir a integridade do produto até o uso.					
12	Suplemento alimentar em pó, especializado para potencializar cicatrização – fornecido em sachês de 10 a 30gr, com adição de arginina de 1000 a 3500 mg por sachê, com densidade calórica de 0,3 a 0,5Kcal/g de produto, 0,8 a 1,2 g de proteínas por grama de produto. Isento de sacarose.	Envelope	50	1.000		
13	Creme de barreira estabilizador de PH de pele. Evita a maceração da região perilesional, na prevenção de dermatites e assaduras em pacientes que fazem uso de fralda ou não. Composto de óleo de amêndoas, rico em ácidos graxos essenciais e cera de abelha (cria uma barreira impermeável) promove a hidratação, elasticidade, nutrição e estabelece o equilíbrio natural da pele.	Unidade	10	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Responsável por formar um filme suave e não gorduroso de proteção sem deixar resíduos. Eficaz contra dermatites em geral e associadas à incontinência urinária e fecal. Tubo com no mínimo 50 g. Com número de registro na Anvisa. Amostra para avaliação.					
--	--	--	--	--	--

_____, ____ de _____ de ____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 10018_26_ANEXO III_TERMO DE REFERÊNCIA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 10018_26_ANEXO IV_ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO V

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.